



# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 812/77

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÉNIO COM O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

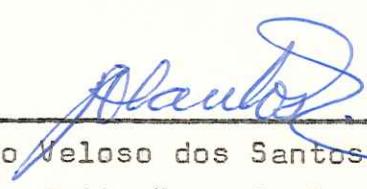
A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizada a assinar convênio com o Instituto Estadual de Florestas (IEF) para manutenção e produção de mudas de essências nativas e exóticas, no viêveiro de propriedade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º) - Para atender as despesas decorrentes do artigo primeiro desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), devendo a partir deste exercício constar no orçamento Municipal anualmente, dotação especificamente destinada a essa finalidade.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 28 de junho de 1977.

  
João Veloso dos Santos

Prefeito Municipal

  
Hélio Hilton de Resende  
Secretário